

RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO NÃO OBRIGATÓRIO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM JOÃO PESSOA / PB – EDITAL 01/2022

RECURSOS

TEOR DO RECURSO: RESPOSTA INCORRETA DA QUESTÃO 24 E QUESTÃO 30

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato, decidiu não acatar a seguinte argumentação descrita no recurso e esclarece:

ARGUMENTAÇÃO: ‘ Questão 24 - A alternativa correta deveria ser Letra A ‘

RESPOSTA AO RECURSO: Conforme o gabarito a alternativa correta é a **LETRA B**, pois haverá a hipótese de cabimento do recurso, conforme o art. 593, III, “d” do CPP.

ARGUMENTAÇÃO: ‘ Questão 30 – Letra A deveria estar correta, conforme art. 25 do CPP ‘

RESPOSTA AO RECURSO: A denúncia apenas é recebida no art. 399 do CPP e o art. 25 do CPP, nos fala que a representação será irretroatável, depois de oferecida a denúncia. Conforme isso, **LETRA D** é a alternativa correta da questão 30.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO

TEOR DO RECURSO: SISTEMA COMPUTOU SOMENTE 28 QUESTÕES

HISTÓRICO: A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pela candidata, decidiu não acatar a seguinte argumentação descrita no recurso e esclarece:

ARGUMENTAÇÃO: ‘ Mesmo tendo respondido todas as questões, o sistema computou apenas 28 delas ‘

RESPOSTA AO RECURSO: O sistema gravará a resposta em branco quando a questão não for respondida no tempo determinado. Já as questões que foram devidamente respondidas, mesmo esgotando o tempo previsto, o sistema gravará a alternativa escolhida pelo candidato.

CONCLUSÃO: RECURSO INDEFERIDO